

UBS Brasil: Controle de riscos e capital

Categoria: Controles de Risco

Responsável: Controle de Riscos

Aprovação: BRCC

Propósito deste documento

Promover transparência quanto à estrutura de gestão de riscos da instituição e gestão de capital

Requerimentos Chave

Este documento contém informações da estrutura de gerenciamento de risco, ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e à adequação ao Patrimônio de Referência



A quem se aplica este documento?

Localidade
Brasil
Entidade Legal
Conglomerado Financeiro
Veículos
UBS de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
UBS Brasil Banco de Investimento S.A.
Responsabilidades
Controle de Riscos
Finance
C&ORC

Índice

1.	Objetivo.....	3
2.	Escopo	3
2.1	Contexto Operacional.....	3
3.	Gerenciamento de Riscos	3
3.1	Princípios.....	3
3.2	Estrutura	3
3.3	Processos.....	4
3.4	Classes de Risco.....	4
3.5	Governança e Estrutura de Comitês.....	6
4.	Dados Quantitativos	7
4.1	PRE – Patrimônio de Referência Exigido	7
4.2	PR – Patrimônio de Referência	8
4.3	Informações Relativas ao Risco de Crédito.....	8
4.4.	Informações Relativas às Operações de Aquisição, Venda ou Transferência de Ativos Financeiros e de Securitização.	8
4.5.	Informações Relativas ao Risco de Mercado e às Participações Societárias.....	8
5.	Anexo 1	9
6.	Anexo 2	12

Documento

1. Objetivo

Alinhado com os requisitos do Pilar III de Basiléia e com a cultura da instituição de promover máxima transparência quanto a sua gestão de riscos e em atendimento à Circular nº 3.678, de 31 de outubro de 2013, emitida pelo Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à apuração do Patrimônio de Referência (PR), este documento apresenta a estrutura e estratégia adotada pelo UBS no gerenciamento de sua exposição aos riscos e de seu capital.

[↑ Back to top](#)

2. Escopo

Este documento se aplica ao Conglomerado Financeiro do UBS daqui em diante tratado como UBS. O Conglomerado Financeiro é composto pela UBS Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e pelo UBS Brasil Banco de Investimento S.A.

2.1 Contexto Operacional

O UBS mantém como estratégia a atuação nas áreas de gestão de patrimônio (*wealth management*), banco de investimento e de corretora de títulos e valores mobiliários. Conseqüentemente, o Grupo não concede crédito, não apresenta alavancagem e optou por limitar suas atividades de FICC (fixed income, currency and commodities) prioritariamente à prestação de serviços aos clientes *wealth management* e à gestão de caixa e capital (indexados em sua totalidade aos fatores de risco SELIC e CDI).

[↑ Back to top](#)

3. Gerenciamento de Riscos

3.1 Princípios

A gestão e controle de riscos fazem parte da cultura de qualquer negócio, especialmente aquele ligado ao sistema financeiro, e é parte integral da criação de valor sustentável para o acionista. Se falharmos no estabelecimento de uma cultura de gestão de riscos podemos nos deparar com perdas financeiras significativas, mas pior do que isso, nos deparar com perdas de reputação e de confiança de nossos clientes. O UBS reconhece que tomar, gerenciar e controlar riscos é um elemento primordial das atividades do negócio e que riscos operacionais são inevitáveis. Para tanto, o objetivo não é eliminar todas as fontes possíveis de risco, mas sim identificar e compreender os riscos de modo a encontrar um equilíbrio entre risco e retorno, levando em conta os princípios básicos de ética, integridade e colaboração que norteiam as práticas e políticas de gestão de risco do Conglomerado.

3.2 Estrutura

O UBS tem buscado o contínuo aprimoramento na gestão e no controle de riscos, alinhada com a prática

global e com os requerimentos locais. A Alta Administração tem participação ativa no gerenciamento de riscos através de uma robusta estrutura de comitês e da aprovação de políticas específicas, ainda que alinhadas com as diretrizes globais, e de limites de exposição aos diversos riscos dentro dos níveis aceitos pelo Banco. Desta forma, reforça o seu papel dentro da governança corporativa, inclusive na identificação e discussão prévia dos riscos inerentes de novos produtos e serviços. As atividades de controle de riscos são executadas por áreas específicas e independentes, sob a coordenação do Diretor de Riscos do Banco, e segregadas das áreas de negócio e de Auditoria Interna. Há áreas específicas para o controle de cada disciplina de risco (mercado, crédito e operacional), além de área específica para riscos de banco. Todos os riscos são discutidos em comitês específicos e a sua integração materializada através do Comitê de Controle de Riscos (BRCC), no qual são abordados todos os tópicos relevantes dos comitês específicos.

3.3 Processos

O UBS acredita que a adoção de processos abrangentes, confiáveis e bem documentados é uma premissa fundamental para um gerenciamento eficaz de riscos. Para isso, mantém uma estrutura de limites para o enquadramento de suas exposições ao seu apetite de risco, uma gama de relatórios que permitem o monitoramento das principais métricas de risco e do consumo desses limites, procedimentos que possibilitam a tempestiva comunicação para os níveis superiores em casos de excesso e uma governança bem estabelecida que estimula o constante debate sobre o gerenciamento dos riscos e confere agilidade nas tomadas de decisão.

Tais processos são amparados por uma infraestrutura tecnológica eficiente, que visa ao processamento de informações de forma robusta e rápida e à mitigação dos riscos operacionais. Além da infraestrutura local, o UBS está conectado à rede global do Grupo UBS com links de comunicação redundantes e, por meio dessa rede, utiliza serviços centralizados de suporte à gestão de riscos e capital.

3.4 Classes de Risco

a) Gerenciamento de riscos de mercado: O UBS possui política e procedimentos específicos, atendendo à regulamentação local e às diretrizes globais do UBS. A estrutura de limites é desenvolvida de forma a refletir o apetite ao risco do Banco, sendo aprovado pela Alta Administração. Atualmente, o UBS Brasil Banco de Investimento S.A possui apenas posições de capital, em títulos públicos indexados à taxa SELIC (sem risco de mercado). Já a CCTVM possui duas carteiras: a Trading, de pequena relevância, composta por posições provenientes de erros operacionais, e a Banking, composta pelo capital do banco, aplicada em títulos públicos indexados à taxa SELIC e operações compromissadas, usada na gestão do caixa. A gestão de risco é baseada em controles de risco e de exposição, monitorados e reportados diariamente à Alta Administração pela área de Risco de Mercado.

Gerencialmente e para fins informativos, as posições da carteira Banking estão sujeitas a cálculos diários de VaR (Value at Risk Histórico, com 95% de índice de confiança e horizonte de um dia), EVE (choques nas taxas de juros) e teste de estresse, no qual é adotado o pior caso entre uma série de cenários, que incluem exemplos de crises históricas e dados de margem teórica máxima fornecidos pela BM&FBovespa. Todas as métricas são mensuradas em um sistema fornecido por terceiro, possuem seu respectivo limite e são monitoradas em um relatório gerado diariamente e reportado local e globalmente para a Alta Administração e áreas de Controle e Gestão.

b) Gerenciamento de riscos de liquidez: O gerenciamento de risco de liquidez é realizado por áreas independentes, sendo estas segregadas das áreas de negócio, seguindo os requisitos da Resolução CMN 4090. A Alta Administração define as diretrizes que guiam a estratégias de gestão e liquidez e é responsável pela aprovação dos indicadores e de limites de exposição que refletem o apetite ao risco de liquidez do Conglomerado. A observância destes limites são pontos chave do gerenciamento de liquidez.

O controle de liquidez foi estabelecido de forma compatível à complexidade dos produtos e serviços oferecidos atualmente pelo Conglomerado e é executado em três níveis:

- Intradiário: monitoramento, em tempo real, das entradas em conta corrente e dos débitos pela clearings. Por meio do monitoramento de risco intradiário, a Área de Risco da Corretora verifica a adequação do conjunto das

operações já alocadas de cada comitente aos respectivos limites, bem como monitora a necessidade de depósitos de colateral para a cobertura de margem. Caso algum comitente viole o seu limite de risco ou seja chamado a depositar mais ativos em margem, a Área de Risco da Corretora atua juntamente com as Áreas de Negócios e Operações para que o enquadramento ocorra dentro do prazo exigido pela BM&FBovespa

- Até D+3: rotina diária através da qual os saldos são projetados até D+3 (ciclo de liquidação do mercado à vista), com objetivo de detectar antecipadamente eventuais focos de risco de liquidez para a Corretora. utilizam-se as liquidações projetadas entre D+0 e D+3 (obtidas por meio de sistemas fornecidos pela BM&FBovespa) e realiza-se o teste de liquidez em três frentes:
 - Suficiência de Caixa: verifica a suficiência de liquidez dada pelo caixa das UBS Brasil CCTVM para cobrir as liquidações projetadas até D+3 nos mercados à vista e de derivativos.
 - Análise de Cobertura: acrescenta ao caixa disponível o colchão de liquidez dado pelas linhas de liquidez disponíveis.
 - Análise de Stress: verifica o impacto de liquidez após um teste de estresse, que corresponde à não entrada dos cinco maiores movimentos projetados no ciclo de liquidação (D+1 a D+3).

Os eventuais riscos são reportados em relatório próprio, que é gerado em base diária e distribuído local e globalmente para a Alta Administração e áreas de Controle, Gestão e Negócios.

- Estratégico: modelos de gestão de liquidez de curto e longo prazo, conforme os parâmetros globais do UBS e sempre alinhados com os novos requerimentos de Basiléia III. Estes resultados são reportados para a Alta Administração através do ALCO, comitê específico para a gestão de liquidez.

Adicionalmente, o conglomerado conta com Plano de Contingência de Liquidez, onde são especificadas as ações e as fontes de recursos a serem acionadas caso haja rompimento dos indicadores que compõem o plano.

c) Gerenciamento de riscos de crédito: A gestão da exposição ao risco de crédito é baseada em uma estrutura de limites desenvolvida de forma a refletir o apetite ao risco da Corretora no papel de Participante de Negociação Plena e Membro de Compensação perante a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBovespa (já que o Banco não possui exposição ao risco de crédito). O monitoramento destes limites é realizado pela área de Risco de Crédito através da utilização de sistemas proprietários e da geração de relatórios enviados diariamente à Alta Administração e áreas de Controle e Negócios. Cabe ressaltar, no entanto, que o risco de crédito incorrido pela Corretora é imaterial, dado que a quase totalidade das operações realizadas estão no âmbito de câmaras de pagamento - CBLC e BM&F - nas quais a Corretora atua como intermediadora e que a BM&FBovespa, por meio das câmaras, assume a função de contraparte central das operações.

De maneira geral, cada cliente institucional da Corretora possui um limite de crédito que reflete a exposição em margem em operações de derivativos na BM&FBovespa e um limite mais abrangente, que leva em consideração o colateral (mitigante) depositado e os ajustes devidos. Os limites para essas métricas são definidos no momento da admissão do cliente na Corretora e podem ser revistos posteriormente em caso de quebra. O risco de pré-liquidação implícito à compra de ações no mercado a vista sem envio do caixa antecipadamente também é monitorado. A decisão de aumentar um limite ou exigir o enquadramento de uma exposição é do executivo de crédito local, caso o risco esteja dentro de sua alçada. Caso não esteja, o assunto deve ser escalado para o time de crédito global. O executivo de crédito local também é responsável pelo processo de análise de crédito, atribuição e revisão anual de *ratings*. Tal processo engloba visitas presenciais aos principais clientes (due diligences) e reporte aos Comitês Locais de Riscos (BRCC) e de Riscos da Corretora (PSRC), bem como a fóruns de discussão globais.

Cada exposição e limite são monitorados e controlados em um sistema próprio, alimentado por sistemas de informação da BM&FBovespa e fornecido pelo time de crédito global, e em um relatório gerado em base diária e reportado local e globalmente. O grau de suficiência das garantias mitigadoras das operações (Colateral) também é monitorado a partir de *backtestings* periódicos, que têm a função de validar as premissas de *haircut* adotadas pela BM&FBovespa.

d) Gerenciamento de risco operacional: A estrutura de gerenciamento do risco operacional implementado pelo UBS Brasil atribui clara responsabilidade em relação a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de riscos operacionais e é compatível com a natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas do UBS Brasil. A estrutura de gerenciamento de risco operacional foi implementada pelo UBS de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.380 de 29 de junho de 2006 bem como de acordo com as políticas globais adotadas pelo Grupo UBS. A atividade de gerenciamento do risco operacional é executada pela área de Compliance e de Controle de Riscos Operacionais (C&ORC), a qual é especificamente responsável pelo gerenciamento do risco operacional do Grupo UBS e é área segregada da unidade executora da atividade de auditoria interna. A área

de Compliance e de Controle de Riscos Operacionais (C&ORC) é responsável pela comunicação e informação sobre os riscos operacionais e a mensuração dos mesmos através de apresentação em comitês mensais (BRCC) para a Diretoria do UBS Brasil, fórum no qual são discutidas e determinadas ações em relação as políticas de mitigação de riscos, estratégias e processos utilizados para o monitoramento contínuo da efetividade dos instrumentos de mitigação.

e) Gerenciamento de capital

A estrutura local de gestão de capital foi implantada refletindo os parâmetros globais do UBS, alinhados com as práticas internacionais e os requerimentos de Basileia III. Adicionalmente, esta estrutura encontra-se alinhada com as determinações do Conselho Monetário Nacional (Resolução 3.988/11).

A Alta Administração local, através do Comitê Executivo e ALCO, define as diretrizes a serem usadas como base para elaboração do plano de capital e do plano de contingência de liquidez que, por sua vez, são ferramentas chaves para a manutenção do capital dentro dos limites estabelecidos pela Conselho Monetário Nacional. A estrutura dos planos abrange os impactos no capital da empresa de forma compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços ofertados aos clientes e dimensão da exposição a riscos, fornecendo uma previsão confiável da suficiência do capital regulatório disponível tendo em vista objetivos estratégicos, lucros futuros, política de distribuição de lucros e ações previstas pela Administração.

O capital bem como os índices de suficiência de capital estabelecidos pelo CMN são monitorados diariamente através de relatório encaminhado às funções de controle envolvidas no gerenciamento de capital e mensalmente apresentado no ALCO. O capital é determinado na forma estabelecida pela Resolução do CMN 4192/13 para o cálculo do Patrimônio de Referência (Capital Principal, Capital Complementar e Nível II), enquanto o Patrimônio de Referência Exigido é aferido na forma estabelecida pela Resolução do CMN 4193/13 e regulamentação complementar. Adicionalmente, o Conglomerado mantém patrimônio de referência para cobrir os riscos provenientes das taxas de juros das posições não incluídas na carteira de negociação (Carteira Banking).

O conglomerado não possui RWA para a parcela de Risco de Mercado, uma vez que não há posição de investimentos na carteira de negociação. O RWA para a parcela de Risco Operacional, dado a complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela instituição, é calculado através da abordagem de indicadores básicos (BIA). No item 4 encontram-se detalhados os ativos ponderados ao risco e do patrimônio regulamentar do Conglomerado Prudencial.

O detalhamento do Patrimônio de Referência encontra-se no anexo I deste documento.

3.5 Governança e Estrutura de Comitês

ALCO (Comitê de Ativos e Passivos – *Asset and Liability Committee*)

O ALCO tem como objetivo a aplicação eficiente dos recursos da instituição em linha com os limites, estratégias e princípios estabelecidos pelo Comitê Executivo e regulamentação local. Fazem parte da pauta do ALCO os seguintes tópicos:

- Risco e liquidez e de funding
- Risco de taxa de juros para carteira banking
- Balanço
- Uso e gestão de capital

BRCC (Comitê de Riscos – *Brazil Risk Control Committee*)

O BRCC tem como principal função auxiliar a Alta administração na condução dos mandatos, direitos e responsabilidades a ela atribuída e servir como o comitê de gerenciamento do conjunto das unidades de negócio. Dentre as atribuições podemos citar:

- Discutir e coordenar assuntos relativos a questões regulatórias e legais.
- Escalar decisões materiais de assuntos regulatórios e reputacionais
- Discutir e coordenar as estratégias de negócio do UBS
- Facilitar o alinhamento operacional entre os veículos legais
- Garantir o cumprimento de requisitos regulatórios

ORCC (Comitê de Riscos Operacionais – *Operational Risk Control Committee*)

O objetivo primário do ORCC é promover uma avaliação e coordenação compreensiva de assuntos relacionados a riscos operacionais:

- Discutir e coordenar riscos materiais e tendências de risco para cada unidade local na perspectiva de riscos operacionais
- Revisar e avaliar assuntos relevantes a riscos operacionais e controles internos
- Promover um ambiente sustentável de controle de riscos com o compartilhamento de informações entre os membros do comitê e suas respectivas áreas
- Garantir o processo de governança e alçadas

BAC (Comitê de Auditoria - *Brazil Audit Committee*)

O Comitê de Auditoria foi estabelecido para auxiliar o CEO (*Chief Executive Officer*) no cumprimento de seu mandato, direitos e responsabilidades e para servir como Comitê de Auditoria das entidades legais locais. As funções primárias do BAC são:

- Discutir a efetividade das auditorias independentes e internas
- Discutir a aderência aos requerimentos legais e regulatórios aplicáveis a instituição
- Discutir a aderência às políticas e códigos de conduta internos.
- Reunir ao menos trimestralmente com os membros estatutários da instituição, com a auditoria interna e externa para verificar a implantação da suas recomendações ou questionamentos e acompanhar o trabalho, planejamento e execução da auditoria.

PSRC (Comitê de Riscos da Corretora - *Brazil Prime Service Risk Committee*)

O Comitê da corretora tem a função de promover a coordenação e análise compreensiva de riscos materiais provenientes dos serviços da corretora de forma a fornecer um fórum para discussão de controles internos aplicáveis a qualquer entidade legal ou área relacionada após uma revisão e análise dos riscos materiais inerentes ao negócio. As principais atribuições do comitê são:

- Discutir e coordenar riscos materiais e tendências de risco relacionadas à corretora
- Analisar e monitorar novos clientes
- Monitorar as principais exposições, eventos relevantes, acompanhamento de planos de ação e limites
- Deliberar sobre estratégias de "saída de riscos", colaterais etc
- Assegurar aderência a requerimentos regulatórios e a políticas internas
- Revisar e avaliar riscos operacionais e controles internos relevantes
- Assegurar que os riscos estão sendo escalados corretamente

4. Dados Quantitativos

4.1 PRE – Patrimônio de Referência Exigido

Devido à fase operacional em que o UBS se encontra a exposição ao risco de mercado é historicamente mínima e decorrente apenas de posições overnight da conta erro (devido a erros operacionais da corretora). O risco de crédito é um risco secundário vinculado às atividades de corretora e destinado a cobrir os riscos de operações a liquidar no mercado a vista (até o momento o UBS não possui carteira ativa de crédito).

	em R\$ m	
	Mar'15	Dez'14
Ativo Ponderado ao Risco	198,0	261,9
Risco de Crédito	14,3	30,7
Risco de Mercado	-	-
Risco Operacional	183,8	231,2
Patrimônio de Referência Exigido	21.8	28.8

4.2 PR – Patrimônio de Referência

	em R\$ m	
	Mar'15	Dez'14
Patrimônio de Referência - PR	93,0	103,9
Nível I	93,0	103,9
Capital Principal	93,0	103,9
Capital Complementar	-	-
Nível II	-	-
I.B	46,95%	39,66%

4.3 Informações Relativas ao Risco de Crédito

As divulgações solicitadas nos artigos 7º, 8º e 9º da Circular nº 3.678, de 31 de outubro de 2013, não se aplicam dado o atual contexto operacional do UBS.

4.4. Informações Relativas às Operações de Aquisição, Venda ou Transferência de Ativos Financeiros e de Securitização.

As divulgações solicitadas nos artigos 10º, 11º da Circular nº 3.678, de 31 de outubro de 2013, não se aplicam dada o atual contexto operacional do UBS.

4.5. Informações Relativas ao Risco de Mercado e às Participações Societárias

O UBS não possui posição própria na carteira negociação.

Com relação à carteira de não negociação (banking), as medidas empregadas para quantificar o risco de taxa de juros são:

- EVE: efeito de choques paralelos nas curvas de juros e de deságio das LFTs sobre o valor líquido de ativos e passivos do Conglomerado. São considerados quatro cenários de choques e adotado o pior caso de cada dia.
- Value at Risk (VaR): simulação histórica, com 95% de índice de confiança e horizonte de um dia.
- Teste de Estresse: São avaliados os cenários alta9999 e baixa10000 da BM&FBovespa e quatro cenários de crise definidos pelo Time Global de Risco de Mercado e é adotado o pior caso de cada dia.

Contudo, cabe ressaltar que tal risco é imaterial uma vez que o Conglomerado não possui carteira de depósitos e as posições mantidas em carteira limitam-se a posições de capital e gerenciamento de caixa e são pós-fixadas.

Tabela 1: Impacto no resultado ou na avaliação do valor da instituição em decorrência de choques nas taxas de juros (Carteira de Não Negociação – data de referência: Jun/15):

Métricas de Risco	Valor (R\$)
VaR	7.244
EVE	-101.824
Teste de Estresse	-24.086

As divulgações solicitadas nos artigos 14º da Circular nº 3.678, de 31 de outubro de 2013, relativas a participações societárias, não se aplicam dado o atual contexto operacional do Conglomerado.

4.6. Informações Relativas a Instrumentos Financeiros Derivativos

As divulgações solicitadas no artigo 15º da Circular nº 3.678, de 31 de outubro de 2013, não se aplicam dado o atual contexto operacional do Conglomerado.

5. Anexo 1

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)1	Referência do balanço do conglomerado2
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	108.775	108.775	108.775
2	Reservas de lucros	(17.419)	(17.419)	(17.419)
3	Outras receitas e outras reservas	3.248	3.248	3.248
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	<i>Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal</i>	-	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	94.604	94.604	94.604

Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)1	Referência do balanço do conglomerado2
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágio pago na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	1.622	1.622	1.622
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	-
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	-
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de beneficiário definido	-	-	-
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	-
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
20	Mortgage servicing rights	-	-	-
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-	-

25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração d e lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	-
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras q ue componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Cen tral do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	-
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	1.622	1.622	1.622
29	Capital Principal	92.983	92.983	92.983

Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)1	Referência do balanço do conglomerado2
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	-
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-

Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)1	Referência do balanço do conglomerado2
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	-
39	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
40	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I Complementar	92.983	92.983	92.983

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)1	Referência do balanço do conglomerado2
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	-
49	<i>dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-

Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)1	Referência do balanço do conglomerado2
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não compõem o conglomerado, que exceda 10% do valor do Nível II	-	-	-
55	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não compõem o conglomerado	-	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não compõem o conglomerado	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	-
58	Nível II	-	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	92.983	92.983	92.983
60	Total de ativos ponderados pelo risco	198.040	198.040	198.040

Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	46,95%		
62	Índice de Nível I (IN1)	46,95%		
63	Índice de Basileia (IB)	46,95%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,5%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	-		
66	do qual: adicional contracíclico	-		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	-		
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	-		

Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	11,0%		

Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	4.466	4.466	4.466

Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		

Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		-

6. Anexo 2

O UBS não possui instrumentos de dívida emitidos na forma da Resolução 4192, de 2013, autorizados a compor o capital da Instituição.

7. Informações Gerais

7.1. Documentos relacionados

Demonstrações Financeiras Jun2015 (UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, UBS Brasil Banco de Investimentos)
 Brazil Audit Committee - Terms of Reference
 Brazil Risk Control Committee – Terms of Reference
 Operation Risk Control Committee – Terms of Reference
 Asset and Liability Committee – Terms of Reference

[↑ Back to top](#)